



MENDES; 11/04/2001; 1; 19.5; 20.5; Habilitado(a) / 4; 61696; RENATA SIRQUEIRA DA SILVA ABREU; 26/04/1985; 1; 18.5; 19.5; Habilitado(a) / 5; 61452; ANNA LUIZA FERNANDES MORAIS; 14/01/1998; 1; 18; 19; Habilitado(a) / 6; 61172; CECÍLIA AGUIAR DE OLIVEIRA; 16/01/2001; 1; 16.5; 17.5; Habilitado(a) / 7; 61442; HELLEN ALMEIDA; 24/03/1993; 1; 14.5; 15.5; Habilitado(a) / 8; 61931; RAMMAY TARSO BARRETO MELLO; 03/03/1994; 1; 10; 11; Habilitado(a) / 9; 61363; MARA VAZ SANTANA; 04/01/1998; 1; 10; 11; Habilitado(a). **Temporário - Psicólogo III - Saúde do Servidor - LUZIANIA/GO | AMPLA CONCORRÊNCIA:** 1; 61950; MAYSA OLIVEIRA NUNES; 14/06/1985; 13; 30; 43; Classificado(a) / 2; 61197; THAIS FERREIRA LIMA DE SOUSA; 24/09/1988; 11; 26; 37; Habilitado(a) / 3; 61139; BRUNA DO ESPIRITO SANTO AZEVEDO; 15/05/1997; 11; 24.5; 35.5; Habilitado(a) / 4; 61163; LEONARDO DE SOUSA BONFIM; 16/08/1995; 7.62; 12.5; 20.12; Habilitado(a). **Temporário - Psicólogo II - Seção de Monitoração Eletrônica - GOIANIA/GO | AMPLA CONCORRÊNCIA:** 1; 61829; LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA; 28/07/1971; 12; 23; 35; Classificado(a) / 2; 61716; HAMANDA BORGES TEIXEIRA; 30/07/1985; 11; 22.5; 33.5; Habilitado(a) / 3; 61787; FRANCIELLE DOS SANTOS MAGALHAES; 28/08/1992; 10; 21.5; 31.5; Habilitado(a) / 4; 61638; KARYNE RODRIGUES SILVA; 10/12/1995; 8.45; 19.5; 27.95; Habilitado(a) / 5; 61394; ACENCLEVIA COELHO COSTA; 15/10/2000; 1; 20.5; 21.5; Habilitado(a) / 6; 61105; PAULINO DA CRUZ SILVA; 06/07/1985; 1; 11.5; 12.5; Habilitado(a). **Temporário - Psicólogo II - Seção de Monitoração Eletrônica - GOIANIA/GO | RECÉM-FORMADO:** 1; 61394; ACENCLEVIA COELHO COSTA; 15/10/2000; 1; 20.5; 21.5; Classificado(a) / 2; 61105; PAULINO DA CRUZ SILVA; 06/07/1985; 1; 11.5; 12.5; Habilitado(a). **Temporário - Terapeuta Ocupacional - GOIANIA/GO | AMPLA CONCORRÊNCIA:** 1; 61729; ALESSANDRA ALVES VIEIRA RIBEIRO; 05/02/1976; 9; 29; 38; Classificado(a) / 2; 61594; VICTOR NAZARENO POTIGUAR CORDEIRO; 01/01/1983; 1; 15; 16; Classificado(a).

**Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 26 dias de junho de 2024.**

**ALAN FARIAS TAVARES**

**Secretário de Estado da Administração**

Protocolo 469752

**PORTARIA Nº 1343, de 25 de junho de 2024**

Julga Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o previsto no art. 195, inciso II da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e, ainda as atribuições delegadas por meio do Decreto estadual nº 9.380, de 8 de janeiro de 2019, consubstanciado no Despacho nº 1144/2022 - SEAD/ADSET (000033757110), de 23 de setembro de 2022, emitido pela Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Administração, e no Parecer CASACIVIL/PROCSET nº 85/2023 (49920758), emitido em 14 de agosto de 2023 pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil, e em observância ao Relatório Final nº 2/2022 CASACIVIL/PPAD (000032150972) e Relatório Final nº 1/2023 CASACIVIL/PPAD (50743615), ambos de lavra da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Casa Civil, resolve:

**Art. 1º Absolver** o servidor **A.B.T.S.A.**, CPF nº XXX.776.331-XX, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública desta Secretaria de Estado da Administração, da prática da transgressão disciplinar prevista no art. 202, inciso XIX (descumprir, desrespeitar ou retardar, culposa ou intencionalmente, o cumprimento de qualquer ordem legítima, administrativa ou judicial, Lei ou regulamento) da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, considerando ausência de tipicidade, inexistente fato típico e, por consequência, não houve infração.

**Art. 2º** Determinar a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado. Após, encaminhem-se os autos, à Coordenação de Assuntos Relacionados à PAD's da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração, para cientificar o interessado e seu defensor constituído do inteiro teor do que foi decidido. Ultrapassado o prazo recursal, sem interposição de recurso administrativo, mediante certidão de trânsito em julgado, encaminhem-se os autos, concomitantemente: a) à Corregedoria

Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil para conhecimento da presente decisão e, dentre outras providências, para que alimento o Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC, nos termos do art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º do Decreto nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, da Controladoria Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar, além de adotar outras providências necessárias; b) à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta pasta para realizar as devidas anotações no assentamento funcional do servidor, se for o caso, bem como adotar outras providências necessárias para cumprimento da decisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 26 dias de junho de 2024.**

**ALAN FARIAS TAVARES**

**Secretário de Estado da Administração**

Protocolo 469568

**PORTARIA Nº 1346, de 25 de junho de 2024**

Delega competência para a prática dos atos administrativos que menciona.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de sua competência prevista no artigo 17, inciso XII e artigo 76 da Lei 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, de acordo com o art. 14 da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, §§ 5º e 6º do art. 4º da Lei 19.587, de 10 de janeiro de 2017 e, considerando o disposto no artigo 2º, inciso IX, da Lei 18.971, de 23 de julho de 2015, resolve:

**Art. 1º** Delegar competência à Universidade Estadual de Goiás (UEG) para realizar concurso público visando o provimento de 36 (trinta e seis) vagas para Docentes de Ensino Superior - Especialista e 6 (seis) vagas para Analistas de Gestão Governamental - Jurídico, em consonância com o objeto do processo Sei 202300020015679.

**Art. 2º** O provimento dos cargos indicados no art. 1º desta portaria fica condicionado a prévia autorização pelas autoridades competentes e disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 9º da Lei 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** Caberá à Universidade Estadual de Goiás (UEG) a observância da Lei 19.587, de 10 de janeiro de 2017, bem como da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade para a realização do concurso público.

**Art. 4º** Todos os procedimentos, informações e atos relativos à gestão do concurso passam a ser de responsabilidade da Universidade Estadual de Goiás (UEG), inclusive após a homologação do resultado final do certame.

**Art. 5º** Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação, mas podem ser avocados, em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 26 dias de junho de 2024.**

**ALAN FARIAS TAVARES**

**Secretário de Estado da Administração**

Protocolo 469746

**PORTARIA Nº 1369, de 27 de junho de 2024**

**Altera o Programa de Certificação em Compliance Público no âmbito da Administração Pública Estadual e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e conforme as competências estabelecidas no art. 17 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e suas alterações, em especial, no seu inciso XI, no qual atribui-se à Secretaria de Estado da Administração a formação, a capacitação, a qualificação, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento de competências e outros processos educacionais voltados para o serviço público; Considerando a Instrução Normativa nº 004/2019, e ainda os termos do Decreto nº 9.406 de 18 de fevereiro de 2019 que Institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar, junto à Diretoria Executiva da Escola de Governo, o Programa de Certificação em *Compliance* Público no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Art. 2º Normatizar a participação de servidores no Programa de Certificação em *Compliance* Público no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria considera-se Certificação no Programa de *Compliance* Público o atesto do conhecimento em assuntos relacionados a padrões de ética e de conduta, fomento à transparência, responsabilização e gestão de riscos.

Art. 4º A Certificação de que trata o artigo anterior é composta por um conjunto de cursos cujos conteúdos guardam similaridade entre si, objetivando dotar o servidor com os conhecimentos necessários a assegurar conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas.

Art. 5º Os cursos serão distribuídos em quatro eixos:

I - eixo 1: estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta;

II - eixo 2: fomento à transparência;

III - eixo 3: responsabilização; e

IV - eixo 4: gestão de riscos.

Art. 6º A carga horária mínima para obtenção da certificação nos termos do art. 1º desta Portaria é de 180 (cento e oitenta) horas, das quais:

I - no mínimo 139 (cento e trinta e nove) horas em cursos na modalidade presencial, a distância - EaD ou ainda em modelo híbrido de aprendizagem definidos como obrigatórios e ofertados pela Diretoria Executiva da Escola de Governo;

II - no mínimo 41 (quarenta e uma) horas em cursos complementares optativos, pré-selecionados na modalidade presencial, a distância - EaD ou ainda em modelo híbrido de aprendizagem e ofertados pela Diretoria Executiva da Escola de Governo.

§ 1º Para efeitos de cumprimento da carga horária mínima para obtenção da certificação, deverão ser obedecidas: a carga horária mínima exigida por eixo dos cursos obrigatórios e a carga horária mínima de cursos complementares optativos.

§2º Os cursos definidos nos incisos I e II como obrigatórios e complementares optativos estão explicitados no Anexo Único desta Portaria.

§3º Fica a Diretoria Executiva da Escola de Governo, autorizada a ampliar o rol de cursos ofertados, publicando as atualizações do Anexo Único no sítio: <https://goias.gov.br/escoladegoverno/>.

Art. 7º Para efeitos de cômputo da carga horária referida no artigo anterior, poderão ser aceitos cursos cujos certificados contenham o nome e a carga horária idênticos ao especificado no Anexo Único desta Portaria, tendo sido emitidos pela Diretoria Executiva da Escola de Governo a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Os cursos referidos no caput deste artigo serão submetidos a análise e validação pela Gerência de Desenvolvimento Profissional conforme orientações disponibilizadas no sítio: <https://goias.gov.br/escoladegoverno/certificacoes/>.

Art. 8º Cumpridos os requisitos acima elencados estará o servidor certificado no Programa de Certificação em *Compliance* Público no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Art. 9º A Certificação será emitida pela Diretoria Executiva da Escola de Governo, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 347/2021 - SEAD.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**ANEXO ÚNICO**  
**Cursos Obrigatórios**

Eixos	Curso	Carga horária	Carga Horária Mínima por Eixo
Eixo 1 - Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta	O que o Agente Público precisa saber sobre Ética Pública? - EaD	12 horas	12h

Eixo 2 - Fomento à Transparência	Programa de Compliance Público: Eixo 2 - Governo Aberto e Participação Cidadã - EaD	20 horas	45h
	Programa de Compliance Público: Eixo 2 - Governo Aberto e Participação Cidadã - Híbrido	28 horas	
	Ouvidoria pública: o que você tem a ver com isso? - EaD	25 horas	
	Ouvidoria pública: o que você tem a ver com isso? - Híbrido	33 horas	
Eixo 3 - Responsabilização	Programa de Compliance Público: Eixo 3 - Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - EaD	30 horas	50h
	Programa de Compliance Público: Eixo 3 - Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - EaD	20 horas	
Eixo 4 - Gestão de Riscos	Programa de Compliance Público: Eixo 4 - Gestão de Riscos - EaD	16 horas	32h
	Programa de Compliance Público: Eixo 4 - Gestão de Riscos para Alta Gestão - EaD	04 horas	
	Gestão de Riscos na Prática: Operacionalização do Sistema SmartSheet - Presencial	12 horas	
			Total: 139h

**Cursos complementares optativos ofertados pela Escola de Governo**

	Curso	Carga Horária	Modalidade
1	Básico - Sistema de Logística de Goiás - SISLOG	20h	EaD
2	Básico de Licitações e Contratos	20h	EaD
3	Gestão de Contratos e Compliance	20h	EaD
4	Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	20h	EaD
5	Excel-Básico	20h	EaD
6	Introdução à Análise de Dados	12h	EaD
7	Introdução ao Uso de Dados	12h	EaD
8	Power BI para Análise de Dados - Básico	20h	EaD
9	Evolução da Gestão de Pessoas no Setor Público	20h	EaD
10	Gestão de Pessoas Orientada para Resultados	20h	Híbrido
11	Gestão, Mediação e Resolução de Conflitos	20h	Presencial
12	Técnicas de Resolução de Conflitos	12h	Presencial
13	Diversidade e Empatia na Gestão de Pessoas	16h	Presencial
14	Liderança com Power Skills	16h	Presencial
15	Comunicação Assertiva no Serviço Público	16h	Presencial
16	Redação Oficial	28h	EaD

17	Formação para Escritórios de Compliance	20h	Presencial
18	Formação em Compliance para Secretarias Executivas	20h	Presencial

**Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 27 dias de junho de 2024.**

**ALAN FARIAS TAVARES**

**Secretário de Estado da Administração**

Protocolo 469841

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COM COTAÇÃO ELETRÔNICA -  
Código 104892  
CONTRATAÇÃO Nº 82/2024 - SEAD  
PROCESSO Nº 202400005009144**

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

**Objeto:** Empresa especializada para a execução de sondagens a percussão (SPT).

**Data e horário de início da sessão eletrônica de lances:** 08:00 (horário de Brasília-DF) do dia 04/07/2024, com encerramento nos termos do art.17, §5º do Decreto estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

**Tratamento Diferenciado para ME/EPP:** exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

**Diferença** mínima entre os lances: R\$ 1,00 (um real)

**Endereço eletrônico:** www.sislog.go.gov.br

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 3201-8761 e/ou e-mail: cpl.administracao@goias.gov.br

**MAYSA DE FATIMA ESCLODER ALVES**

**Agente de Contratação**

Protocolo 469694

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável**

**CERTIDÃO Nº 31/2024 SEMAD/GECAM**

Compromissário: Manoel Bezerra da Silva

CPF: \*\*\*.099.741-\*\*

Processo SEI nº: 202200017004156

Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).

Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;  
II - O Relatório nº 336 - GECAM (60227939), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas apresentou o entendimento que o objeto de conversão de multa foi plenamente cumprido, bem como a deliberação da 1ª Reunião Ordinária da Câmara de Avaliação de Projetos para Conversão de Multas de 2024 (56881938);

III - O Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa nº 448/2023 - SEMAD (54348946), em sua cláusula quinta, concluiu que não existem danos ambientais pendentes de reparação.

IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 013/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa nº 448/2023 - SEMAD (54348946).

**JOSÉ BENTO DA ROCHA**

Subsecretário de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 469814

**CERTIDÃO Nº 32/2024 SEMAD/GECAM**

Compromissário: Paulo César Chiari

CPF: \*\*\*.080.828-\*\*

Processo SEI nº: 202000017009323

Objeto: Cumprimento INTEGRAL de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).

Pela presente certidão de cumprimento INTEGRAL de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;

II - O Relatório nº 188 - GECAM (000034158507), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas apresentou o entendimento que o objeto de conversão de multa foi plenamente cumprido, bem como a deliberação da 7ª Reunião da Câmara de Avaliação de Projetos de 2022 (000032421091);

III - O Parecer nº 177 - GERAM (60317025) da Gerência de Regularização Ambiental, concluiu que o compromissário apresentou a documentação adequada para a regularização dos barramentos e pivôs centrais, conforme as exigências do licenciamento ambiental e da outorga de recurso hídrico;

IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 013/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa nº 102/2021 - SEMAD (000024019600).

**JOSÉ BENTO DA ROCHA**

Subsecretário de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 469818

**CERTIDÃO Nº 27/2024 SEMAD/GECAM**

Compromissário: VANDO GOMES DA SILVA

CPF/MF: \*\*\*.247.781-\*\*

Processo SEI nº: 202100017002460

Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa - TCACM.

Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito